



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2025 | Nº 948

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0198/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0198/2021. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 120.516,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 113/2021.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16725

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 0198/2021

Extrato 7º TA ao Contrato 0198/2021. Firmado entre o Município de Pará de Minas e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses. Valor: R\$ 120.516,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 113/2021.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16726

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0194/2024

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0194/2024, FIRMADO EM 21/10/2024, EM DECORRÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS E OS "SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES E DANIELE ALVES RODRIGUES".

Tendo em vista o permissivo na Lei de Licitações, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica alterado o valor do contrato em epígrafe, devido ao reajuste no valor do contrato em **4,68% (quatro vírgula, sessenta e oito por cento)**, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato em epígrafe, análise e autorização do Controle Interno, demais documentos constantes do Processo 9608/2025 e autorização do Poder Executivo.

1.1.1. O valor mensal do contrato, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado de acordo com o Índice IPCA publicado, referente ao mês outubro de 2025, percentual acumulado entre 21/10/2024 a 20/10/2025, **com efeitos retroativos a prorrogação do contrato, ou seja 21/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica reajustado o valor mensal contratual, e, por conseguinte, fica alterado o valor mensal do aluguel para **R\$ 3.182,27 (três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).**

2.2. Em razão do reajuste ocorrido, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 853,62 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, passando o valor contratual para **R\$ 19.093,62 (dezenove mil, noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

369 – 02.009.10.122.0001.2117.3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

5.1. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 0194/2024, firmado entre as partes em 21 de outubro de 2024, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

Pará de Minas (MG), 05 de dezembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CONTRATANTE

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo

Código identificador: 16728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública as quais concorreram, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
GEIZ CATARINA DUARTE RESENDE	Técnico em Enfermagem
PRISCILA DE FARIA GALVÃO	Psicólogo

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças , **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
DJANIRA SOARES DO AMARAL MENDES	22	CONVOCADO	Técnico em Enfermagem
SAMUEL CARLOS DE LIMS	24	CONVOCADO	Psicólogo

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2024, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Nome do Candidato	Cargo
Brunele Dos Santos Rezende	Agente de Combate a Endemias – ACE – interesse excepcional

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecerem no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 21, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
Cecília Lucena Caxangá Penido	152	CONVOCADO	Agente de Combate a Endemias – Vaga de Interesse Excepcional

Pará de Minas, 10 de Dezembro de 2025.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 16735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE RETINOIDES

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Estabelecimento: Farmácia Bem Popular Torneiros LTDA

CNPJ: 61.529.496/0001-80

Endereço: Rua Tobias José da Fonseca, 214, Torneiros, Pará De Minas -MG.

Cadastro nº: 12294/2025

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2025

Érica Daniele Rezende Barbosa

Chefe de Vigilância Sanitária

Pará de Minas - MG

Publicado por: Erica Daniele Rezende Barbosa
Código identificador: 16737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE RETINOIDES

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

Estabelecimento: Farmácia Bem Popular Torneiros LTDA

CNPJ: 61.529.496/0001-80

Endereço: Rua Tobias José da Fonseca, 214, Torneiros, Pará De Minas -MG.

Cadastro nº: 12294/2025

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2025

Érica Daniele Rezende Barbosa

Chefe de Vigilância Sanitária

Pará de Minas - MG

Publicado por: Erica Daniele Rezende Barbosa
Código identificador: 16738

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DECISÃO EM RECURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021

Processo Administrativo nº 02/2025

Processo Licitatório nº 19/2021

Interessado: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 10.513.873/0001-51)

1. RELATÓRIO

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. em face da decisão que lhe aplicou a penalidade de Advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima do Contrato nº 26/2021, em razão da constatação de inexecução parcial das obrigações contratuais relativas ao atendimento técnico, suporte e resolução de chamados. O Parecer Jurídico nº 217/2025 manifestou-se pela manutenção integral da penalidade aplicada, rejeitando as preliminares apresentadas pela recorrente e concluindo que as alegações expostas não afastam a caracterização de descumprimento contratual. É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

De início, cumpre esclarecer que a Administração Pública possui competência para revisar seus próprios atos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999. Todavia, essa prerrogativa não implica obrigatoriedade de reforma da decisão recorrida, sobretudo quando não se verifica qualquer ilegalidade ou vício apto a macular o ato sancionatório. No presente caso, as razões recursais foram integralmente examinadas, não se identificando elementos que justifiquem alteração da penalidade aplicada.

Quanto à preliminar de nulidade por suposta ausência de fase instrutória, não assiste razão à recorrente. A Instrução Normativa nº 005/2019 permite a produção de provas sempre que necessárias, mas não impõe a obrigatoriedade de realização de instrução em todos os processos. A empresa foi expressamente notificada para apresentar defesa prévia, juntar documentos e requerer as provas que entendesse pertinentes, o que não o fez. A mera alegação genérica de cerceamento de defesa, desacompanhada da demonstração de prejuízo concreto, não enseja nulidade, aplicando-se o princípio *pas de nullité sans grief* (não há nulidade sem prejuízo). Ademais, o conjunto documental existente é suficiente para aferição da inexecução contratual, inexistindo necessidade de dilação probatória.

No mérito, a decisão administrativa encontra-se devidamente motivada e fundamentada nos documentos constantes do processo. Os relatórios de fiscalização, notificações expedidas e o próprio histórico de chamados registram atrasos reiterados e falhas no cumprimento das obrigações contratuais pela empresa. Embora o contrato não fixe prazos específicos para todos os atendimentos, estabelece o dever de prestar suporte imediato e providenciar, prontamente, a correção de deficiências, além de prever obrigação geral de cooperação e celeridade no atendimento. Ademais, a Câmara Municipal formalizou notificações indicando prazos objetivos para início e conclusão de atendimentos, das quais a contratada teve inequívoca ciência. As informações constantes dos autos demonstram que diversos tickets permaneceram abertos por longos períodos, alguns ultrapassando cem dias e um deles superior a quinhentos dias, configurando clara inexecução parcial do contrato.

Assim, as alegações de falta de motivação, ausência de culpa, violação à proporcionalidade e inexistência de parâmetro objetivo não se sustentam diante dos fatos apurados. A penalidade aplicada revela-se adequada, proporcional e coerente com a gravidade das falhas constatadas, além de corresponder à sanção mais branda prevista na legislação e no contrato para hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais consideradas de menor gravidade.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, rejeito a preliminar arguida e, com fundamento no Parecer Jurídico nº 217/2025, **nego provimento** ao recurso interposto pela empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., **mantendo integralmente** a penalidade de **Advertência**, aplicada nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima do Contrato nº 26/2021. Publique-se, cientifique-se a recorrente e cumpra-se.

Pará de Minas, 17 de novembro de 2025.

Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 16720

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 08 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 / 2025

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Délio Alves Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, conforme homologação publicada no dia 04/12/2025 no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: LORENA BUFFET E CONGELADOS LTDA, 24.684.772/0001-58, com endereço na Rua Lafaiete Diniz, nº 317, Bairro Nossa Sra. das Graças, Pará de Minas - MG, 35660-070, representado por Lorena de Oliveira Sousa, contato (37) 99903-2322

LOTE ÚNICO

ITEM DO TR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7	Serviço	Prestação de serviço de buffet (coquetel) para solenidades diversas, com atendimento de aproximadamente 250 pessoas por evento.	R\$ 10.450,00	R\$ 73.150,00
02	1	Serviço	Prestação de serviço de buffet (coquetel) para solenidade específica, com atendimento de aproximadamente 350 pessoas.	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL:					R\$ 88.450,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de fornecimento de coquetel, destinados a atender às solenidades e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, especificado no lote único do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta ARP é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**Da vigência dos preços registrados**

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da formalização da contratação e do cadastro de reserva

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Da atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (29/10/2025), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice IPCA.

Da alteração dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Da negociação de preços registrados

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CÂMARA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a CÂMARA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CÂMARA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à CÂMARA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CÂMARA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a CÂMARA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4.3, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a CÂMARA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CÂMARA quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por decisão do Presidente da CÂMARA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a CÂMARA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela CÂMARA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 6.3.3 e 6.4.4.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta ARP.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 05 de dezembro de 2025

Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 16729

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 026 DE 05/12/2025 REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AUXILIAR A
CONTROLADORIA GERAL NA ADEQUAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS – INS –
PARA NORMATIZAÇÃO DA ROTINA DE DIVERSOS SETORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2025, às 13h30, na sala de reuniões da Presidência da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 49, de 08 de abril de 2025, responsável por auxiliar a Controladoria Geral na adequação das Instruções Normativas – IN's – destinadas à normatização da rotina de diversos setores da Câmara Municipal. Estiveram presentes os membros da Comissão: Fernanda Teixeira Almeida, José Carlos Moreira Júnior e Michele Aparecida Villaça Freire. Registra-se a ausência do Analista de Controle Interno da Câmara Municipal, Bruno Henrique Ribeiro de Faria, em razão do gozo de férias regulamentares. Aberta e reunião, deu-se prosseguimento à elaboração da nova Instrução Normativa destinada a estabelecer diretrizes para contratação de compras, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas. Na oportunidade, foram retomados os trabalhos relativos à Seção III do Capítulo III da IN, dedicada ao Credenciamento, procedendo-se à leitura e à análise de regulamentações adotadas por outras Câmaras Municipais sobre o tema, com vistas a subsidiar o aprimoramento da norma em elaboração. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Fernanda Teixeira Almeida
Membro da Comissão

José Carlos Moreira Júnior
Membro da Comissão

Michele Aparecida Villaça Freire
Membro da Comissão

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida
Código identificador: 16721

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 14.203/2025 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO
DECRETO Nº 14.203/2025

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
- considerando o requerimento da Sociedade Empresária BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., CNPJ Nº 06.183.899/0001-01, protocolado sob Nº PRO-011395/2025;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada a **ÁREA DE TERRENO Nº 02**, denominada “**SÍTIO DAS FLORES**” OU “**TERRA DO FEIJÃO**”, localizada no Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**, CNPJ Nº **06.183.899/0001-01**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRADA:

ÁREA DE TERRENO Nº 02 denominada “**SÍTIO DAS FLORES**” OU “**TERRA DO FEIJÃO**” - **Município de Pará de Minas-MG**

Matrícula: 92.122 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 481.648,21 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 92.122 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

ÁREA DE TERRENO Nº 01 - **Município de Pará de Minas-MG**

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 44.204,11 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P144**, de coordenadas **N 7.802.438,68m** e **E 542.208,73m**; Cerca; deste, segue confrontando com EDIFÍCIO LARANJEIRAS - LOTE - 22, Matrícula nº 76.366, de propriedade de SÍNDICO; LEANDRO DUTRA DE OLIVEIRA, CPF nº 089.816.406-02, no azimute de 163°15'14", na distância de 13,30 m; até o vértice **P143**, de coordenadas **N 7.802.425,94m** e **E 542.212,56m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 23 e 24, Matrícula nº 65.671, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 163°05'00", na distância de 27,12 m; até o vértice **P142**, de coordenadas **N 7.802.400,00m** e **E 542.220,45m**; no azimute de 144°24'34", na distância de 11,16 m; até o vértice **P141N**, de coordenadas **N 7.802.390,92m** e **E 542.226,95m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 25, Matrícula nº 65.672, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 143°45'14", na distância de 18,00 m; até o vértice **P141M**, de coordenadas **N 7.802.376,41m** e **E 542.237,59m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 26, Matrícula nº 37.837, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 143°45'14", na distância de 33,29 m; até o vértice **P141L**, de coordenadas **N 7.802.349,56m** e **E 542.257,27m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 27, Matrícula nº 65.673, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 143°45'14", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141K**, de coordenadas **N 7.802.339,88m** e **E 542.264,37m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 28, Matrícula nº 65.674, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 143°45'15", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141J**, de coordenadas **N 7.802.330,20m** e **E 542.271,46m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 29, Matrícula nº 65.675, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 143°45'13", na distância de 12,00 m; até o vértice **P141I**, de coordenadas **N 7.802.320,53m** e **E 542.278,56m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 30, Matrícula nº 46.664, de propriedade de PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DUARTE, CPF nº 013.119.956-09, no azimute de 144°44'02", na distância de 11,77 m; até o vértice **P141H**, de coordenadas **N 7.802.310,92m** e **E 542.285,35m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 31, Matrícula nº 47.149, de propriedade de DIOGO AUGUSTO FONTES FERREIRA, CPF nº 04345624672, no azimute de 143°48'09", na distância de 11,94 m; até o vértice **P141G**, de coordenadas **N 7.802.301,29m** e **E 542.292,40m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 32, Matrícula nº 48.449, de propriedade de WAGNER GERALDO MARTINS VASCONCELOS, CPF nº 025.721.956-07, no azimute de 144°09'33", na distância de 12,22 m; até o vértice **P141F**, de coordenadas **N 7.802.291,38m** e **E 542.299,55m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 33, Matrícula nº , de propriedade de POSSEIRO; DIEGO MARINHO SILVA, CPF nº 015.785.806-50, no azimute de 143°36'31", na distância de 12,02 m; até o vértice **P141E**, de coordenadas **N 7.802.281,70m** e **E 542.306,69m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 34, Matrícula nº 68.558, de propriedade de SIMONE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA AMARAL, CPF nº 715.557.226-87, no azimute de 143°12'59", na distância de 11,94 m; até o vértice **P141D**, de coordenadas **N 7.802.272,14m** e **E 542.313,84m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 35-36, Matrícula nº 81.860, de propriedade de MELGAÇO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 37.781.702/0001-60, no azimute de 143°42'07", na distância de 28,98 m; até o vértice **P141B**, de coordenadas **N 7.802.248,78m** e **E 542.330,99m**; Cerca; deste, segue confrontando com EDIFÍCIO DALLAS - LOTE 38, Matrícula nº 85.588, de propriedade de SÍNDICO; TIAGO FELIPE MARIANO DOS SANTOS, CPF nº 072.147.306-77, no azimute de 143°47'57", na distância de 23,08 m; até o vértice **P141**, de coordenadas **N 7.802.230,16m** e

E 542.344,63m; no azimute de 54°02'33", na distância de 30,16 m; até o vértice **P140**, de coordenadas N 7.802.247,87m e E 542.369,04m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA LUIZ HENRIQUES CAMPOS FILHO, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 146°52'29", na distância de 23,83 m; até o vértice **P139**, de coordenadas N 7.802.227,91m e E 542.382,06m; no azimute de 143°24'13", na distância de 63,27 m; até o vértice **P240**, de coordenadas N 7.802.177,12m e E 542.419,78m; no azimute de 140°19'14", na distância de 30,15 m; até o vértice **P241**, de coordenadas N 7.802.153,91m e E 542.439,03m; no azimute de 131°27'41", na distância de 172,88 m; até o vértice **P242A**, de coordenadas N 7.802.039,44m e E 542.568,59m; Cerca; deste, segue confrontando com a área a ser desmembrada denominada de ÁREA DE TERRENO Nº 02 Matrícula nº 92.122, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 159°54'59", na distância de 80,22 m; até o vértice **P189**, de coordenadas N 7.801.964,10m e E 542.596,14m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , CNPJ nº 18.494.424/0001-15, no azimute de 231°31'03", na distância de 23,35 m; até o vértice **P188**, de coordenadas N 7.801.949,57m e E 542.577,86m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; ANTONIO MARCOS DE SOUZA, CPF nº 363.989.006-00, no azimute de 309°49'38", na distância de 15,30 m; até o vértice **P187A**, de coordenadas N 7.801.959,37m e E 542.566,11m; no azimute de 275°32'11", na distância de 4,36 m; até o vértice **187**, de coordenadas N 7.801.959,79m e E 542.561,77m; no azimute de 296°55'12", na distância de 5,18 m; até o vértice **P186**, de coordenadas N 7.801.962,13m e E 542.557,15m; no azimute de 313°01'36", na distância de 7,87 m; até o vértice **P185**, de coordenadas N 7.801.967,50m e E 542.551,40m; no azimute de 315°13'07", na distância de 9,82 m; até o vértice **P184**, de coordenadas N 7.801.974,47m e E 542.544,49m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRA; CRISTIANE CONCEIÇÃO DE MIRANDA , CPF nº 068.916.336-30, no azimute de 316°24'11", na distância de 9,41 m; até o vértice **P183**, de coordenadas N 7.801.981,28m e E 542.538,00m; no azimute de 308°37'24", na distância de 6,21 m; até o vértice **P182**, de coordenadas N 7.801.985,16m e E 542.533,14m; no azimute de 303°16'15", na distância de 6,06 m; até o vértice **P181**, de coordenadas N 7.801.988,49m e E 542.528,08m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JOSÉ ANTONIO DE PAULA, CPF nº 567.641.706-49, no azimute de 297°02'44", na distância de 13,13 m; até o vértice **P180**, de coordenadas N 7.801.994,45m e E 542.516,38m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; GERALDO MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 046.426.016-78, no azimute de 293°27'01", na distância de 10,65 m; até o vértice **P179**, de coordenadas N 7.801.998,69m e E 542.506,61m; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ATLÂNTICA, de propriedade de SÍNDICO; FABIANA MOREIRA CAMPOS , CPF nº 067.072.006-23, no azimute de 294°21'46", na distância de 19,72 m; até o vértice **P178**, de coordenadas N 7.802.006,83m e E 542.488,64m; no azimute de 300°48'03", na distância de 9,45 m; até o vértice **P177**, de coordenadas N 7.802.011,67m e E 542.480,53m; no azimute de 312°58'26", na distância de 10,31 m; até o vértice **P176**, de coordenadas N 7.802.018,70m e E 542.472,98m; no azimute de 319°09'10", na distância de 14,14 m; até o vértice **P175B**, de coordenadas N 7.802.029,40m e E 542.463,73m; no azimute de 318°48'37", na distância de 7,78 m; até o vértice **P175A**, de coordenadas N 7.802.035,25m e E 542.458,61m; no azimute de 336°30'37", na distância de 10,19 m; até o vértice **P175**, de coordenadas N 7.802.044,60m e E 542.454,55m; no azimute de 325°39'51", na distância de 8,24 m; até o vértice **P174**, de coordenadas N 7.802.051,40m e E 542.449,90m; no azimute de 326°38'11", na distância de 10,17 m; até o vértice **P173**, de coordenadas N 7.802.059,90m e E 542.444,31m; no azimute de 320°12'16", na distância de 18,92 m; até o vértice **P172**, de coordenadas N 7.802.074,43m e E 542.432,20m; no azimute de 321°33'13", na distância de 26,38 m; até o vértice **P171B**, de coordenadas N 7.802.095,10m e E 542.415,79m; no azimute de 323°47'57", na distância de 20,04 m; até o vértice **P171A**, de coordenadas N 7.802.111,27m e E 542.403,96m; no azimute de 328°16'36", na distância de 15,66 m; até o vértice **P171**, de coordenadas N 7.802.124,59m e E 542.395,72m; no azimute de 322°17'25", na distância de 45,97 m; até o vértice **P170**, de coordenadas N 7.802.160,96m e E 542.367,60m; no azimute de 312°17'09", na distância de 15,95 m; até o vértice **P169**, de coordenadas N 7.802.171,69m e E 542.355,81m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; HÉLIO EUSTÁQUIO AGUIAR , CPF nº 083.041.906-30, no azimute de 308°44'00", na distância de 18,50 m; até o vértice **P168**, de coordenadas N 7.802.183,27m e E 542.341,37m; no azimute de 295°35'25", na distância de 13,64 m; até o vértice **P167**, de coordenadas N 7.802.189,16m e E 542.329,07m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 1D, Matrícula nº 90.015, de propriedade de CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA , CPF nº 685.978.946-87, no azimute de 275°39'39", na distância de 35,22 m; até o vértice **P166**, de coordenadas N 7.802.192,63m e E 542.294,02m; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 1C, Matrícula nº 90.014, de propriedade de CLÁUDIO ODORICO DE AGUIAR OLIVEIRA, CPF nº 685.978.946-87, no azimute de 297°06'07", na distância de 22,28 m; até o vértice **P165**, de coordenadas N 7.802.202,78m e E 542.274,19m; no azimute de 317°22'58", na distância de 22,01 m; até o vértice **P164**, de coordenadas N 7.802.218,98m e E 542.259,28m; no azimute de 332°54'07", na distância de 23,62 m; até o vértice **P163**, de coordenadas N 7.802.240,01m e E 542.248,52m; no azimute de 322°54'45", na distância de 24,83 m; até o vértice **P162**, de coordenadas N 7.802.259,82m e E 542.233,55m; no azimute de 308°33'19", na distância de 13,32 m; até o vértice **P161**, de coordenadas N 7.802.268,12m e E 542.223,13m; no azimute de 322°12'16", na distância de 4,99 m; até o vértice **P160**, de coordenadas N 7.802.272,06m e E 542.220,07m; no azimute de 307°07'09", na distância de 19,22 m; até o vértice **P159**, de coordenadas N 7.802.283,66m e E 542.204,75m; no azimute de 290°51'47", na distância de 19,98 m; até o vértice **P158**, de coordenadas N 7.802.290,78m e E 542.186,08m; no azimute de 293°10'54", na distância de 10,15 m; até o vértice **P157**, de coordenadas N 7.802.294,78m e E

542.176,74m; no azimute de 324°42'45", na distância de 10,92 m; até o vértice **P156**, de coordenadas **N 7.802.303,69m** e **E 542.170,44m**; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMINIO RESIDENCIAL DOM BOSCO , Matrícula nº 54.447, de propriedade de SINDICO; FABIANA MOREIRA CAMPOS, CPF nº 067.072.006-23, no azimute de 330°38'25", na distância de 15,02 m; até o vértice **P155**, de coordenadas **N 7.802.316,78m** e **E 542.163,07m**; no azimute de 339°27'10", na distância de 8,46 m; até o vértice **P154**, de coordenadas **N 7.802.324,70m** e **E 542.160,10m**; no azimute de 356°08'09", na distância de 6,17 m; até o vértice **P153**, de coordenadas **N 7.802.330,86m** e **E 542.159,69m**; no azimute de 0°07'41", na distância de 9,85 m; até o vértice **P152**, de coordenadas **N 7.802.340,71m** e **E 542.159,71m**; no azimute de 341°26'00", na distância de 11,15 m; até o vértice **P151**, de coordenadas **N 7.802.351,28m** e **E 542.156,16m**; no azimute de 343°16'24", na distância de 5,99 m; até o vértice **P150**, de coordenadas **N 7.802.357,02m** e **E 542.154,43m**; no azimute de 326°45'57", na distância de 9,81 m; até o vértice **P149**, de coordenadas **N 7.802.365,23m** e **E 542.149,05m**; Cerca; deste, segue confrontando com CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CARLO, Matrícula nº 54.446, de propriedade de SINDICO BRUNO L. MACHADO VILAÇA, CPF nº 015.527.356-64, no azimute de 324°49'33", na distância de 24,82 m; até o vértice **P148B**, de coordenadas **N 7.802.385,52m** e **E 542.134,76m**; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DA FUTURA AVENIDA MATHIAS LOBATO, nº , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 323°40'18", na distância de 18,31 m; até o vértice **P148A**, de coordenadas **N 7.802.400,27m** e **E 542.123,91m**; no azimute de 303°13'37", na distância de 22,03 m; até o vértice **P148**, de coordenadas **N 7.802.412,34m** e **E 542.105,48m**; no azimute de 75°09'32", na distância de 31,47 m; até o vértice **P147**, de coordenadas **N 7.802.420,40m** e **E 542.135,90m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 10 Q. B - 34 EDIFÍCIO RESIDENCIAL RAVENA, de propriedade de SINDICO; LEONARDO ALMEIDA SOUZA, CPF nº 057.043.446-74, no azimute de 75°11'20", na distância de 29,75 m; até o vértice **P146**, de coordenadas **N 7.802.428,01m** e **E 542.164,67m**; Cerca; deste, segue confrontando com RUA MARIA L. DE OLIVEIRA , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 159°17'15", na distância de 1,11 m; até o vértice **P145A**, de coordenadas **N 7.802.426,97m** e **E 542.165,06m**; no azimute de 74°50'39", na distância de 13,65 m; até o vértice **P145**, de coordenadas **N 7.802.430,54m** e **E 542.178,24m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 21, Matrícula nº 19.822, de propriedade de JOSÉ NILTON DE FARIA, no azimute de 75°02'47", na distância de 31,55 m, até o vértice **P144**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 1.473,41 m**, determinando a **área total de 44.204,11m²** (quarenta e quatro mil, duzentos e quatro metros e onze centímetros quadrados).

ÁREA DE TERRENO Nº 02 - Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

Área: 437.444,10 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P274**, de coordenadas **N 7.802.627,31m** e **E 543.457,44m**; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 03, Matrícula nº 61.080, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 127°31'46", na distância de 106,87 m; até o vértice **P275**, de coordenadas **N 7.802.562,21m** e **E 543.542,19m**; no azimute de 67°59'15", na distância de 34,74 m; até o vértice **P76**, de coordenadas **N 7.802.575,23m** e **E 543.574,40m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 26 Q. B-84, Matrícula nº 52.602, de propriedade de EDUARDO OLIVEIRA LUCAS , CPF nº 062.042.466-40, no azimute de 142°26'36", na distância de 32,70 m; até o vértice **P64**, de coordenadas **N 7.802.549,31m** e **E 543.594,33m**; Cerca; deste, segue confrontando com CASA 1, Matrícula nº 53.612, de propriedade de ELAINE APARECIDA MOREIRA, CPF nº 074.651.866-84, MAT- 53.612; ADRIANA MOREIRA, CPF 067.000.706-43, MAT-53.613; EDSON LINO DE BARROS, CPF 590.318.596-72, MAT- 53.614; e JOSÉ CARLOS AMARAL, CPF 279.166.936-15, MAT- 53.615, no azimute de 186°31'24", na distância de 1,35 m; até o vértice **P63**, de coordenadas **N 7.802.547,97m** e **E 543.594,18m**; no azimute de 160°31'48", na distância de 29,67 m; até o vértice **P62**, de coordenadas **N 7.802.519,99m** e **E 543.604,07m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 161°08'23", na distância de 12,01 m; até o vértice **P60**, de coordenadas **N 7.802.508,62m** e **E 543.607,95m**; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 2.865, de propriedade de MAURO PEREIRA DUARTE , CPF nº 010.692.416-87, no azimute de 137°44'50", na distância de 33,82 m; até o vértice **P59**, de coordenadas **N 7.802.483,59m** e **E 543.630,69m**; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 2.970, de propriedade de ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA, CPF nº 066.514.076-27, no azimute de 158°10'27", na distância de 19,61 m; até o vértice **P58**, de coordenadas **N 7.802.465,39m** e **E 543.637,98m**; no azimute de 142°12'49", na distância de 12,95 m; até o vértice **P57**, de coordenadas **N 7.802.455,16m** e **E 543.645,92m**; Cerca; deste, segue confrontando com RUA URANDI, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 140°12'26", na distância de 13,81 m; até o vértice **P56**, de coordenadas **N 7.802.444,55m** e **E 543.654,75m**; Cerca; deste, segue confrontando com LOTE 01A Q. B-86, de propriedade de POSSEIRO; CARLOS ROBERTO MACHADO, CPF nº 016.764.186-79, no azimute de 160°00'25", na distância de 13,71 m; até o vértice **P55**, de coordenadas **N 7.802.431,66m** e **E 543.659,44m**; no

azimute de 133°10'53", na distância de 18,99 m; até o vértice **P54B**, de coordenadas **N 7.802.418,67m** e **E 543.673,28m**; no azimute de 79°09'25", na distância de 12,14 m; até o vértice **P54A**, de coordenadas **N 7.802.420,95m** e **E 543.685,20m**; no azimute de 82°26'42", na distância de 0,86 m; até o vértice **P54**, de coordenadas **N 7.802.421,07m** e **E 543.686,06m**; Cerca; deste, segue confrontando com CASA 3, Matrícula nº 72.969, de propriedade de ALESSANDRA CAETANA DA SILVA, CPF nº 089.891.356-05, AMILTON MARTINS DOS SANTOS, CPF;063.020.026-21, MAT- 72.968; e JONATHAN WILKER ALVES MARQUES DA SILVA, CPF; 101.087.276-10, MAT- 72.967, no azimute de 137°42'35", na distância de 34,52 m; até o vértice **P53**, de coordenadas **N 7.802.395,53m** e **E 543.709,29m**; Cerca; deste, segue confrontando com RUA DOS GUAJAJARAS , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS , CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 128°05'47", na distância de 16,53 m; até o vértice **P52**, de coordenadas **N 7.802.385,33m** e **E 543.722,29m**; Cerca; deste, segue confrontando com EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS , de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS , CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 128°59'35", na distância de 11,09 m; até o vértice **P51**, de coordenadas **N 7.802.378,35m** e **E 543.730,91m**; no azimute de 128°59'33", na distância de 18,06 m; até o vértice **P50**, de coordenadas **N 7.802.366,99m** e **E 543.744,95m**; no azimute de 128°59'35", na distância de 19,84 m; até o vértice **P49**, de coordenadas **N 7.802.354,50m** e **E 543.760,37m**; no azimute de 128°59'34", na distância de 24,81 m; até o vértice **P48P**, de coordenadas **N 7.802.338,89m** e **E 543.779,65m**; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 43.884, de propriedade de GALMIN MINÉRIOS LTDA, CNPJ nº 23.116.650/0001-00, no azimute de 247°47'55", na distância de 1,53 m; até o vértice **P48O**, de coordenadas **N 7.802.338,32m** e **E 543.778,24m**; no azimute de 236°38'40", na distância de 6,24 m; até o vértice **P48N**, de coordenadas **N 7.802.334,88m** e **E 543.773,02m**; no azimute de 222°56'45", na distância de 14,13 m; até o vértice **P48M**, de coordenadas **N 7.802.324,54m** e **E 543.763,39m**; no azimute de 225°33'25", na distância de 38,29 m; até o vértice **P48L**, de coordenadas **N 7.802.297,73m** e **E 543.736,06m**; no azimute de 228°53'19", na distância de 8,66 m; até o vértice **P48K**, de coordenadas **N 7.802.292,04m** e **E 543.729,54m**; no azimute de 235°48'13", na distância de 73,21 m; até o vértice **P48J**, de coordenadas **N 7.802.250,89m** e **E 543.668,98m**; no azimute de 234°12'53", na distância de 16,37 m; até o vértice **P48I**, de coordenadas **N 7.802.241,32m** e **E 543.655,70m**; no azimute de 230°30'57", na distância de 7,59 m; até o vértice **P48H**, de coordenadas **N 7.802.236,49m** e **E 543.649,85m**; no azimute de 224°20'46", na distância de 33,41 m; até o vértice **P48G**, de coordenadas **N 7.802.212,60m** e **E 543.626,49m**; no azimute de 232°11'43", na distância de 22,63 m; até o vértice **P48F**, de coordenadas **N 7.802.198,73m** e **E 543.608,61m**; no azimute de 227°32'20", na distância de 21,47 m; até o vértice **P48E**, de coordenadas **N 7.802.184,24m** e **E 543.592,78m**; no azimute de 225°58'24", na distância de 17,16 m; até o vértice **P48D**, de coordenadas **N 7.802.172,31m** e **E 543.580,44m**; no azimute de 243°51'45", na distância de 19,32 m; até o vértice **P48C**, de coordenadas **N 7.802.163,80m** e **E 543.563,10m**; no azimute de 250°34'39", na distância de 14,19 m; até o vértice **P48B**, de coordenadas **N 7.802.159,09m** e **E 543.549,72m**; no azimute de 234°07'33", na distância de 17,27 m; até o vértice **P48A**, de coordenadas **N 7.802.148,96m** e **E 543.535,72m**; no azimute de 241°11'47", na distância de 7,93 m; até o vértice **P48**, de coordenadas **N 7.802.145,14m** e **E 543.528,78m**; no azimute de 249°06'48", na distância de 24,65 m; até o vértice **P47**, de coordenadas **N 7.802.136,36m** e **E 543.505,75m**; no azimute de 249°57'17", na distância de 9,62 m; até o vértice **P46**, de coordenadas **N 7.802.133,06m** e **E 543.496,71m**; no azimute de 246°35'09", na distância de 8,46 m; até o vértice **P45**, de coordenadas **N 7.802.129,70m** e **E 543.488,95m**; no azimute de 245°13'19", na distância de 19,70 m; até o vértice **P44**, de coordenadas **N 7.802.121,44m** e **E 543.471,06m**; no azimute de 245°02'04", na distância de 19,80 m; até o vértice **P43**, de coordenadas **N 7.802.113,09m** e **E 543.453,12m**; no azimute de 239°28'24", na distância de 13,73 m; até o vértice **P42**, de coordenadas **N 7.802.106,11m** e **E 543.441,29m**; no azimute de 244°48'20", na distância de 9,35 m; até o vértice **P41**, de coordenadas **N 7.802.102,13m** e **E 543.432,83m**; no azimute de 242°02'07", na distância de 15,94 m; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 7.802.094,66m** e **E 543.418,75m**; no azimute de 240°06'17", na distância de 16,56 m; até o vértice **P39**, de coordenadas **N 7.802.086,40m** e **E 543.404,39m**; no azimute de 234°47'04", na distância de 2,29 m; até o vértice **P38**, de coordenadas **N 7.802.085,08m** e **E 543.402,52m**; no azimute de 253°51'40", na distância de 4,90 m; até o vértice **P37**, de coordenadas **N 7.802.083,72m** e **E 543.397,82m**; no azimute de 252°35'25", na distância de 6,19 m; até o vértice **P36**, de coordenadas **N 7.802.081,87m** e **E 543.391,91m**; no azimute de 253°28'58", na distância de 4,54 m; até o vértice **P35**, de coordenadas **N 7.802.080,58m** e **E 543.387,56m**; no azimute de 252°36'53", na distância de 6,56 m; até o vértice **P34**, de coordenadas **N 7.802.078,62m** e **E 543.381,30m**; no azimute de 257°13'44", na distância de 5,39 m; até o vértice **P33**, de coordenadas **N 7.802.077,43m** e **E 543.376,05m**; no azimute de 255°11'29", na distância de 5,40 m; até o vértice **P32**, de coordenadas **N 7.802.076,05m** e **E 543.370,82m**; no azimute de 252°20'14", na distância de 7,75 m; até o vértice **P31**, de coordenadas **N 7.802.073,70m** e **E 543.363,44m**; no azimute de 261°11'52", na distância de 4,71 m; até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.802.072,98m** e **E 543.358,79m**; no azimute de 252°32'56", na distância de 7,37 m; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 7.802.070,76m** e **E 543.351,75m**; no azimute de 260°18'48", na distância de 7,55 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.802.069,49m** e **E 543.344,31m**; no azimute de 260°36'12", na distância de 8,64 m; até o vértice **P27A**, de coordenadas **N 7.802.068,08m** e **E 543.335,79m**; no azimute de 261°22'35", na distância de 14,04 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.802.065,98m** e **E 543.321,90m**; no azimute de 256°56'10", na distância de 30,44 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.802.059,10m** e **E 543.292,25m**; no azimute de 264°38'46", na distância de 14,59 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.802.057,74m** e **E 543.277,72m**; no azimute de 243°28'21", na distância de 40,27 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.802.039,75m** e **E 543.241,69m**; no azimute de 239°50'59", na distância de 11,18 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.802.034,14m** e **E**

543.232,03m; no azimute de 263°14'25", na distância de 24,75 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.802.031,22m e E 543.207,45m**; no azimute de 210°35'22", na distância de 16,43 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.802.017,08m e E 543.199,09m**; no azimute de 195°53'21", na distância de 13,34 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.802.004,25m e E 543.195,44m**; no azimute de 209°00'33", na distância de 10,34 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.801.995,21m e E 543.190,42m**; no azimute de 192°58'59", na distância de 15,55 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.801.980,05m e E 543.186,93m**; no azimute de 251°42'10", na distância de 20,61 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.801.973,58m e E 543.167,36m**; no azimute de 267°28'38", na distância de 12,52 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.801.973,03m e E 543.154,85m**; no azimute de 181°30'57", na distância de 40,81 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 7.801.932,24m e E 543.153,77m**; no azimute de 194°50'01", na distância de 57,28 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 7.801.876,86m e E 543.139,11m**; no azimute de 219°15'59", na distância de 27,19 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 7.801.855,81m e E 543.121,90m**; no azimute de 200°05'02", na distância de 12,81 m; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.801.843,78m e E 543.117,50m**; no azimute de 237°24'10", na distância de 46,22 m; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.801.818,88m e E 543.078,56m**; no azimute de 268°06'19", na distância de 29,42 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.801.817,90m e E 543.049,15m**; no azimute de 254°55'27", na distância de 20,24 m; até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7.801.812,64m e E 543.029,60m**; no azimute de 234°18'02", na distância de 52,55 m; até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7.801.781,97m e E 542.986,93m**; no azimute de 222°41'26", na distância de 23,61 m; até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7.801.764,62m e E 542.970,92m**; no azimute de 228°11'28", na distância de 2,93 m; até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7.801.762,67m e E 542.968,74m**; no azimute de 226°44'18", na distância de 16,06 m; até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7.801.751,66m e E 542.957,04m**; no azimute de 256°03'55", na distância de 8,25 m; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.801.749,68m e E 542.949,04m**; no azimute de 266°20'34", na distância de 9,92 m; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.801.749,04m e E 542.939,15m**; no azimute de 309°28'12", na distância de 16,08 m; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.801.759,26m e E 542.926,74m**; no azimute de 263°13'32", na distância de 21,28 m; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 7.801.756,75m e E 542.905,61m**; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 2.732, de propriedade de INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO , CNPJ nº 33.583.592/0001-70, no azimute de 355°33'28", na distância de 7,54 m; até o vértice **P206A**, de coordenadas **N 7.801.764,27m e E 542.905,02m**; no azimute de 7°22'53", na distância de 5,68 m; até o vértice **P206**, de coordenadas **N 7.801.769,91m e E 542.905,75m**; no azimute de 62°19'11", na distância de 4,71 m; até o vértice **P205A**, de coordenadas **N 7.801.772,10m e E 542.909,92m**; no azimute de 339°31'11", na distância de 12,57 m; até o vértice **P205**, de coordenadas **N 7.801.783,87m e E 542.905,52m**; Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula nº 12.421, de propriedade de MARCELO ESPINDOLA, CPF nº 439.496.306-00, no azimute de 315°15'35", na distância de 23,10 m; até o vértice **P204C**, de coordenadas **N 7.801.800,28m e E 542.889,27m**; no azimute de 287°41'22", na distância de 10,74 m; até o vértice **P204B**, de coordenadas **N 7.801.803,54m e E 542.879,03m**; no azimute de 310°15'47", na distância de 7,04 m; até o vértice **P204A**, de coordenadas **N 7.801.808,09m e E 542.873,66m**; no azimute de 326°50'44", na distância de 7,63 m; até o vértice **P204**, de coordenadas **N 7.801.814,48m e E 542.869,49m**; no azimute de 291°30'57", na distância de 8,59 m; até o vértice **P203C**, de coordenadas **N 7.801.817,63m e E 542.861,50m**; no azimute de 285°41'19", na distância de 4,95 m; até o vértice **P203B**, de coordenadas **N 7.801.818,97m e E 542.856,73m**; no azimute de 261°04'04", na distância de 7,10 m; até o vértice **P203A**, de coordenadas **N 7.801.817,87m e E 542.849,72m**; no azimute de 250°08'56", na distância de 5,28 m; até o vértice **P203**, de coordenadas **N 7.801.816,07m e E 542.844,75m**; no azimute de 268°38'38", na distância de 10,89 m; até o vértice **P202C**, de coordenadas **N 7.801.815,82m e E 542.833,87m**; no azimute de 284°53'32", na distância de 6,20 m; até o vértice **P202B**, de coordenadas **N 7.801.817,41m e E 542.827,87m**; no azimute de 288°29'35", na distância de 5,96 m; até o vértice **P202A**, de coordenadas **N 7.801.819,30m e E 542.822,22m**; no azimute de 318°32'16", na distância de 3,57 m; até o vértice **P202**, de coordenadas **N 7.801.821,97m e E 542.819,86m**; no azimute de 289°20'36", na distância de 5,87 m; até o vértice **P201B**, de coordenadas **N 7.801.823,92m e E 542.814,32m**; no azimute de 288°15'13", na distância de 8,12 m; até o vértice **P201A**, de coordenadas **N 7.801.826,46m e E 542.806,61m**; no azimute de 286°03'25", na distância de 8,12 m; até o vértice **P201**, de coordenadas **N 7.801.828,71m e E 542.798,81m**; no azimute de 272°54'02", na distância de 4,36 m; até o vértice **P200B**, de coordenadas **N 7.801.828,93m e E 542.794,45m**; no azimute de 274°45'31", na distância de 3,61 m; até o vértice **P200A**, de coordenadas **N 7.801.829,23m e E 542.790,85m**; no azimute de 266°38'14", na distância de 5,10 m; até o vértice **P200**, de coordenadas **N 7.801.828,93m e E 542.785,76m**; no azimute de 274°36'11", na distância de 15,54 m; até o vértice **P199C**, de coordenadas **N 7.801.830,18m e E 542.770,27m**; no azimute de 274°03'53", na distância de 5,88 m; até o vértice **P199B**, de coordenadas **N 7.801.830,59m e E 542.764,41m**; no azimute de 269°17'36", na distância de 6,07 m; até o vértice **P199A**, de coordenadas **N 7.801.830,52m e E 542.758,34m**; no azimute de 261°43'15", na distância de 5,23 m; até o vértice **P199**, de coordenadas **N 7.801.829,76m e E 542.753,16m**; no azimute de 270°57'36", na distância de 8,93 m; até o vértice **P198**, de coordenadas **N 7.801.829,91m e E 542.744,24m**; no azimute de 281°03'05", na distância de 10,15 m; até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.801.831,86m e E 542.734,28m**; no azimute de 286°17'38", na distância de 8,91 m; até o vértice **P197B**, de coordenadas **N 7.801.834,36m e E 542.725,73m**; no azimute de 232°40'01", na distância de 21,83 m; até o vértice **P197A**, de coordenadas **N 7.801.821,12m e E 542.708,37m**; no azimute de 224°09'53", na distância de 5,79 m; até o vértice **P197**, de coordenadas **N 7.801.816,97m e E 542.704,34m**; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; VALDECI GONÇALVES FERREIRA , CPF nº 578.911.506-30, no azimute de 242°47'04", na distância de 5,67 m; até o vértice **P195D**, de coordenadas **N 7.801.814,38m e E 542.699,29m**; no azimute de 256°23'04", na distância de

5,04 m; até o vértice **P196**, de coordenadas N 7.801.813,19m e E 542.694,40m; no azimute de 281°29'49", na distância de 6,87 m; até o vértice **P195C**, de coordenadas N 7.801.814,56m e E 542.687,67m; no azimute de 303°40'15", na distância de 5,46 m; até o vértice **P195B**, de coordenadas N 7.801.817,59m e E 542.683,12m; no azimute de 333°36'24", na distância de 7,04 m; até o vértice **P195A**, de coordenadas N 7.801.823,89m e E 542.679,99m; no azimute de 336°58'54", na distância de 13,96 m; até o vértice **P195**, de coordenadas N 7.801.836,74m e E 542.674,53m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JOSÉ DA COSTA GUIMARÃES, CPF nº 201.855.616-91, no azimute de 342°45'23", na distância de 11,83 m; até o vértice **P194B**, de coordenadas N 7.801.848,04m e E 542.671,03m; Cerca; deste, segue confrontando com , de propriedade de POSSEIRO; JESUS LOPES MENDONÇA, CPF nº 463.755.206-06, no azimute de 336°29'07", na distância de 14,54 m; até o vértice **P194A**, de coordenadas N 7.801.861,37m e E 542.665,23m; no azimute de 329°15'30", na distância de 14,67 m; até o vértice **P194**, de coordenadas N 7.801.873,98m e E 542.657,73m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , de propriedade de ÁREA DA BARRAGEM DE CAPTAÇÃO DA COPASA , CNPJ nº 18.494.424/0001-15, no azimute de 330°47'34", na distância de 8,81 m; até o vértice **P193A**, de coordenadas N 7.801.881,67m e E 542.653,43m; no azimute de 326°05'40", na distância de 9,88 m; até o vértice **P193**, de coordenadas N 7.801.889,87m e E 542.647,92m; no azimute de 25°22'56", na distância de 9,42 m; até o vértice **P192**, de coordenadas N 7.801.898,39m e E 542.651,96m; no azimute de 323°03'02", na distância de 44,27 m; até o vértice **P191**, de coordenadas N 7.801.933,77m e E 542.625,35m; no azimute de 323°08'07", na distância de 4,32 m; até o vértice **P190**, de coordenadas N 7.801.937,22m e E 542.622,76m; no azimute de 315°16'54", na distância de 37,83 m; até o vértice **P189**, de coordenadas N 7.801.964,10m e E 542.596,14m; Cerca; deste, segue confrontando com a área remanescente denominada ÁREA DE TERRENO Nº 01, Matrícula nº 92.122, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 339°54'59", na distância de 80,22 m; até o vértice **P242A**, de coordenadas N 7.802.039,44m e E 542.568,59m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02, Matrícula nº 88.316, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 36°41'48", na distância de 1,32 m; até o vértice **P243**, de coordenadas N 7.802.040,50m e E 542.569,38m; no azimute de 123°30'48", na distância de 41,33 m; até o vértice **P260F**, de coordenadas N 7.802.017,68m e E 542.603,84m; no azimute de 108°28'52", na distância de 110,61 m; até o vértice **P260E**, de coordenadas N 7.801.982,62m e E 542.708,75m; Cerca; deste, segue confrontando com BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, Matrícula nº 88.318, de propriedade de BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ nº 03.844.904/0001-91, no azimute de 109°31'42", na distância de 98,17 m; até o vértice **P260D**, de coordenadas N 7.801.949,80m e E 542.801,27m; no azimute de 20°45'23", na distância de 46,73 m; até o vértice **P260C**, de coordenadas N 7.801.993,50m e E 542.817,83m; Cerca; deste, segue confrontando com PASSAGEM DE PEDESTRES DA PREFEITURA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, no azimute de 20°43'59", na distância de 255,46 m; até o vértice **P260B**, de coordenadas N 7.802.232,41m e E 542.908,27m; no azimute de 35°10'24", na distância de 146,37 m; até o vértice **P260A**, de coordenadas N 7.802.352,06m e E 542.992,58m; Cerca; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 03, Matrícula nº 61.080, de propriedade de BASEMORAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, CNPJ nº 06.183.899/0001-01, no azimute de 104°16'19", na distância de 36,04 m; até o vértice **P260**, de coordenadas N 7.802.343,17m e E 543.027,51m; no azimute de 15°05'33", na distância de 29,99 m; até o vértice **P261**, de coordenadas N 7.802.372,13m e E 543.035,32m; no azimute de 105°05'11", na distância de 20,25 m; até o vértice **P262**, de coordenadas N 7.802.366,86m e E 543.054,87m; no azimute de 30°57'27", na distância de 15,59 m; até o vértice **P263**, de coordenadas N 7.802.380,23m e E 543.062,89m; no azimute de 105°05'39", na distância de 24,96 m; até o vértice **P264**, de coordenadas N 7.802.373,73m e E 543.086,99m; no azimute de 30°58'56", na distância de 192,26 m; até o vértice **P265**, de coordenadas N 7.802.538,56m e E 543.185,96m; no azimute de 53°08'21", na distância de 12,64 m; até o vértice **P265A**, de coordenadas N 7.802.546,14m e E 543.196,07m; no azimute de 55°59'32", na distância de 30,00 m; até o vértice **P266**, de coordenadas N 7.802.562,92m e E 543.220,94m; no azimute de 61°54'40", na distância de 30,60 m; até o vértice **P267**, de coordenadas N 7.802.577,33m e E 543.247,94m; no azimute de 151°55'10", na distância de 20,97 m; até o vértice **P268**, de coordenadas N 7.802.558,83m e E 543.257,81m; no azimute de 236°02'23", na distância de 8,23 m; até o vértice **P269**, de coordenadas N 7.802.554,23m e E 543.250,98m; no azimute de 137°59'03", na distância de 16,39 m; até o vértice **P270**, de coordenadas N 7.802.542,05m e E 543.261,95m; no azimute de 48°58'12", na distância de 26,50 m; até o vértice **P271**, de coordenadas N 7.802.559,45m e E 543.281,94m; no azimute de 145°57'10", na distância de 27,13 m; até o vértice **P271A**, de coordenadas N 7.802.536,97m e E 543.297,13m; no azimute de 54°01'10", na distância de 148,58 m; até o vértice **P272**, de coordenadas N 7.802.624,26m e E 543.417,36m; no azimute de 144°33'36", na distância de 21,80 m; até o vértice **P273**, de coordenadas N 7.802.606,50m e E 543.430,00m; no azimute de 52°49'26", na distância de 34,44 m, até o vértice **P274**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 3.536,54 m**, determinando a **área total de 437.444,10m²** (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e dez centímetros quadrados

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento

devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 16730

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL Nº 041/2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL nº 041/2025

O Município de Pará de Minas/MG, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que foi instaurado o Processo Administrativo nº PRO-0000870/2023, referente à Regularização Fundiária Urbana do Bairro JK. Em conformidade com os arts. 3º, 10, 19, 20 e 30 da Lei nº 13.465/2017, que regulamentam a REURB, este edital tem por finalidade notificar os titulares de domínio, possuidores, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados, acerca da relação de imóveis que será encaminhada ao cartório para fins de regularização fundiária. Os interessados poderão apresentar impugnação motivada e fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia da publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob pena de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância tácita com os dados constantes neste edital, conforme previsto nos arts. 20, §6º e 31, §6º da Lei nº 13.465/2017. Esclarece-se que esta notificação não constitui titulação de propriedade ou posse, mas tem caráter preliminar e informativo, dando ciência aos interessados sobre os imóveis incluídos na regularização fundiária do Bairro JK.

Quadra AA

- Lote 1 – Nilmar dos Santos Ribeiro / Sônia Ferreira Silva Ribeiro
- Lote 1A – Desconhecido
- Lote 2 – Marcelo Alexandre Bruni / Cleiciane Rodrigues de Lima Bruni
- Lote 3 – Desconhecido
- Lote 4 – Nazaré Luiza de Faria
- Lote 5 – Desconhecido
- Lote 6 – Maria Aparecida Costa
- Lote 6A – Maria Aparecida Costa
- Lote 6B – Maria Aparecida Costa
- Lote 7 – Etelvina Alves Corgozinho
- Lote 8 – Desconhecido
- Lote 9 – Noêmia Oliveira dos Santos
- Lote 10 – Eduardo Augusto Gonçalves Queiroz / Ana Flávia Oliveira Alves
- Lote 11 – Maura Lopes de Souza Campanha / Antônio Raymundo Campanha
- Lote 12 – Denílson Antônio Matos Moura
- Lote 12A – Diego Lazaro Matos Moura
- Lote 13 – Ivani Aparecida Amaro / José Maria Amaro
- Lote 14 – Mauro Lúcio de Faria / Terezinha Luíza de Inocência Faria
- Lote 15 – Leandro de Araújo
- Lote 15A – Rosa Marta de Oliveira
- Lote 15B – Leandro de Araújo

- Lote 16 – Desconhecido
- Lote 17 – Desconhecido
- Lote 17A – Maria Aparecida de Oliveira
- Lote 18 – Desconhecido
- Lote 19 – Cristian Araújo de Paulo
- Lote 20 – Raimundo Eustáquio Rodrigues / Karina Pereira Rodrigues
- Lote 21 – Desconhecido
- Lote 22 – Geraldo Magela Rodrigues / Adirce Maria Bueno Rodrigues
- Lote 23 – José Mauricio Rodrigues
- Lote 24 – Joana Darc Maria Benedito Silva / Maria da Conceição Benedito Amorim / Manoel Antonio de Amorim / Terezinha Benedito Santos Oliveira / José Cláudio de Oliveira / José Raimundo dos Santos Benedito / Antônio Benedito dos Santos
- Lote 25 – Desconhecido
- Lote 26 – Angelino Henriques de Oliveira / Maria Aparecida Silva de Oliveira
- Lote 27 – Otaviano José Pereira / Teresinha de Abreu Pereira
- Lote 28 – Desconhecido

Quadra AA1

- Lote 1 – Desconhecido
- Lote 1A – Desconhecido
- Lote 1B – Desconhecido
- Lote 2 – Desconhecido
- Lote 3 – Maria Aparecida Soares Batista / José Maria Batista
- Lote 4 – Desconhecido
- Lote 5 – Maria Sônia Heleno
- Lote 6 – Maria Elena Perpetua Rodrigues
- Lote 7 – Marlene Eustáquio da Silva Vilaça
- Lote 8 – José Augusto de Castro / Elza Carvalho Barbosa
- Lote 9 – Maria Elena Perpetua Rodrigues
- Lote 10 – Maria José Campanha da Silva
- Lote 11 – Desconhecido
- Lote 12 – José Ailton Apolinário / Laiz Aparecida de Rezende Apolinário
- Lote 13 – Adelson Enicio da Silva / Maria das Graças Ferreira da Silva
- Lote 14 – Geraldo Marcelino / Maria Aparecida de Oliveira Marcelino
- Lote 15 – Maria Elena Perpetua Rodrigues
- Lote 15A – Maria Elena Perpetua Rodrigues
- Lote 15B – Geolvane Rodrigues da Silva
- Lote 16 – Heloísa da Silva Leite
- Lote 16A – Heloísa da Silva Leite
- Lote 16B – Geolvane Rodrigues da Silva
- Lote 17 – Vanilda de Fatima Pinto
- Lote 17A – Desconhecido
- Lote 18 – Geolvane Rodrigues da Silva
- Lote 18A – José Maria de Oliveira / Marcilene Altiya de Paula Oliveira
- Lote 19 – Rosa Amelia da Silva
- Lote 19A – Wagner Paulino dos Santos / Cláudia Aparecida Lourenço
- Lote 20 a 24 – Desconhecido
- Lote 25 – Terezinha Araújo de Faria / Cristian Araújo de Paulo / Kelvin Araújo de Paulo
- Lote 26 – Mirian de Cassia da Silva
- Lote 27 – Desconhecido

Quadra K2A

- Lote 1 a 7 – Desconhecido
- Lote 8 – Gabriel Alberto de Almeida / Rafaela Cristina Nogueira Cardoso
- Lote 9 – Maria Dias Marques da Silva / Ildelfonso da Silva
- Lote 10 – Osvaldo Martins / Maria Raimunda da Gloria Martins

- Lote 11 a 15 – Desconhecido
- Lote 16 – Sergio Martins Vargas / Isabel Cristina da Silva Vargas
- Lote 16A – Sandra Evarista Maciel de Rezende
- Lote 16B – Desconhecido
- Lote 17 – Geolvane Rodrigues da Silva
- Lote 18 – Rosângela da Cunha Pereira de Faria
- Lote 18A – Alison Christian de Moura / Daniele Ribeiro de Araújo Moura / David Júnior de Moura / Katiane Gonçalves de Oliveira Moura / Harley Cleyson de Moura / Amanda Alves Souza de Moura / Adriana Cristina de Moura / Andreia Cristiane de Moura Silva / Italo Duarte da Conceição
- Lote 19 a 20 – Desconhecido
- Lote 21 – Maria Raimunda da Silva
- Lote 21A – Daniel Magela da Silva / Giselle Viana de Oliveira
- Lote 22 – Rosilaine Fernanda da Cruz / Silvânia Aparecida da Cruz Marinho / Adílson de Melo Marinho / Márcio Antônio da Cruz / Tatiane Cristine Soares Cruz
- Lote 22A – Rosilaine Fernanda da Cruz
- Lote 23 – Antônio Vicente Ferreira / Maria Auxiliadora de Araújo Ferreira
- Lote 24 – Desconhecido
- Lote 24A – Geolvane Rodrigues da Silva
- Lote 25 – Barbara Margarida da Silva Aniceto / Alessandra Aparecida Aniceto Brandão / Daniel Brandão Santos
- Lote 26 – Itamar Tomaz da Cruz / Marilene Pereira da Cruz
- Lote 27 – Vanir Viana da Cruz / Geraldo Magela Rios
- Lote 27A – Bruno Viana da Cruz / Tais Ferreira Roberto
- Lote 27B – Vanilda Viana da Cruz / Warley Soares
- Lote 28 a 28A – Desconhecido
- Lote 29 – José Quintino de Rezende / Nizia Soares de Rezende
- Lote 29A – Desconhecido
- Lote 30 – Vanderlei José Ferreira
- Lote 30A – Fábio José Ferreira
- Lote 31 – Tarcísio Vicente Ferreira / Maria das Dores Rocha Ferreira
- Lote 31A – Ednei Roberto Ferreira / Letícia Almeida Moraes
- Lote 32 – Geraldo Magela da Silva / Marcilene Aparecida Costa Silva
- Lote 32A – Desconhecido
- Lote 32B – Maria Eugenia de Lima

Quadra K1A

- Lote 1 a 7 – Desconhecido
- Lote 8 – Afonso Pereira
- Lote 9 – Jonas Raider Brito Mendonça / Marina Aparecida de Almeida / Kenia Mara Simões Soares / Luiz Francisco Soares / Maximiliano Simões de Brito / Eduardo Alves Altivo / Franciele Simões Mendonça Alves / Igor Jardel Simões Mendonça
- Lote 10 – João Batista Lemos / Maria Marta Lemos / Rosângela Lima Lemos Santos / Edgar Jacob Lemos / Lourival José dos Santos
- Lote 11 – Karina Letícia de Moura Oliveira / Pablo Alex Teophilo / Francisco Carlos de Moura Oliveira / Kamila de Moura Oliveira Carvalho / Ualisson de Oliveira Carvalho
- Lote 11A – André Luiz de Moura Fonseca / Adriano Ricardo de Moura Fonseca / Juliana da Silva Teodoro
- Lote 12 – Maria Aparecida Franco Moreira Moura / Terezinha Maria de Moura Oliveira / Vanderlei Nunes de Oliveira / Maria Perpétua de Moura Fonseca / Lourivaldo de Fátima da Fonseca / Fernanda Aparecida Soares de Moura / Antônio Barba de Moura / Cássia Eliane da Silva Moura / Emídio Lixandrino de Moura / Eliane Pereira de Moura / Marcos Aparecido de Moura / Marta Aparecida de Moura Duarte / Dijalma Sérgio Duarte
- Lote 13 a 13A – Desconhecido
- Lote 3A – Desconhecido

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2025.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 16731

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO -
MARIA DE LOURDES GOMES

EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO
DE PROPRIEDADE DE TÚMULO

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 25-A, sepultura 28** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 12649/2025 pela requerente Senhor(a) MARIA DE LOURDES GOMES, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO APARECIDO AMÉRICO

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 16736

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Técnico ao servidor Euler Aparecido de Souza Garcia.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 21 a 26 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Técnico ao seguinte servidor efetivo, nos termos da legislação vigente, com as alterações de graus e vencimentos abaixo especificadas:

I - Euler Aparecido de Souza Garcia, do **Grau B, Nível X**, para o **Grau D, Nível X**, passando a perceber o vencimento de R\$ 9.030,14 (nove mil, trinta reais e quatorze centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Pará de Minas, 9 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16722

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 132, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional ao servidor Anderson dos Santos Resende.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 15 a 20 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 7.123, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento Funcional ao seguinte servidor efetivo, nos termos da legislação vigente, com as alterações de graus e vencimentos abaixo especificadas:

I - Anderson dos Santos Resende, do **Grau A, Nível IX**, para o **Grau B, Nível IX**, passando a perceber o vencimento de R\$ 6.316,78 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Pará de Minas, 9 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16723

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **PORTARIA Nº 133, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede à servidora Maria Cristina Duarte a conversão em espécie de suas férias-prêmio.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições e em conformidade com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal c/c com o art. 51 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora comissionada Maria Cristina Duarte a conversão em espécie de suas férias-prêmio, referentes ao 1º período aquisitivo.

Parágrafo único. O pagamento das férias-prêmio à servidora será feito em parcela única.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 9 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16724

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede adicional por tempo de serviço às servidoras que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 1º período aquisitivo, à servidora Cássia Jacqueline Amaro, em conformidade com o art. 55 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 1º período aquisitivo, à servidora Laís Cristina Ferreira Duarte, em conformidade com o art. 55 da Lei complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Pará de Minas, 9 de dezembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16727
